PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NATAL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Natal, a obrigatoriedade da oferta anual de cursos de formação continuada sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) para todos os profissionais da educação.

Parágrafo único. São considerados profissionais da educação, para os fins desta Lei, todos os servidores que atuam nas unidades escolares e mantêm vínculo direto com os estudantes, incluindo, mas não se limitando a:

I – Professores;

II – Coordenadores pedagógicos;

III – Diretores e gestores escolares;

IV – Profissionais de apoio escolar;

V – Técnicos administrativos da unidade;

VI – Estagiários que exerçam funções junto a estudantes.

Art. 2º Os cursos de formação mencionados no art. 1º deverão ser promovidos anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizados em parceria com universidades, instituições de saúde e entidades especializadas.

Art. 3º O conteúdo programático da formação deverá contemplar, no mínimo:

I – Noções básicas sobre o TDAH: conceito, causas e manifestações;

II – Estratégias pedagógicas adaptadas ao atendimento de estudantes com TDAH;

III – Aspectos legais e diretrizes da inclusão educacional;

IV – Práticas de convivência e acolhimento no ambiente escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, __ de _____ de 2025.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é uma condição neurobiológica que afeta diretamente o processo de aprendizagem, o comportamento e a socialização de crianças e adolescentes. Diante da crescente identificação de casos no ambiente escolar, torna-se indispensável que os profissionais da educação estejam devidamente preparados para reconhecer, compreender e lidar com as necessidades específicas desses estudantes.

A presente proposta busca instituir, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Natal, a obrigatoriedade da oferta anual de cursos de formação continuada sobre o TDAH, com o objetivo de promover uma educação mais inclusiva, qualificada e sensível às diferenças. A formação continuada representa uma ferramenta essencial para atualizar saberes, promover o desenvolvimento profissional e garantir práticas pedagógicas mais eficazes.

Além disso, a iniciativa reforça o compromisso com as diretrizes da educação inclusiva e com os marcos legais que asseguram o direito de todos os estudantes à aprendizagem e à participação plena no ambiente escolar. Ao envolver todos os profissionais que mantêm contato direto com os estudantes — incluindo professores, coordenadores, diretores, profissionais de apoio, técnicos administrativos e estagiários —, a proposta assegura uma abordagem integrada e colaborativa.

A parceria com universidades, instituições de saúde e entidades especializadas garantirá a qualidade técnica da formação, favorecendo a troca de saberes entre diferentes áreas do conhecimento e a construção de práticas mais embasadas e humanizadas.

Portanto, a aprovação desta iniciativa representa um avanço significativo no fortalecimento da rede pública de ensino, promovendo uma escola mais preparada, acolhedora e comprometida com o pleno desenvolvimento de todos os seus alunos.

Vereador Daniell Rendall